





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão: 2021-2024

Ofício n.º 2311.001/2021/GAB/SMS

Ourilândia do Norte (PA), 23 de novembro de 2021.

Ao Exmo. Sr

JULIO CESAR DAIREL

Prefeito Municipal

Assunto: Solicita Contratação – Manutenção do Tomógrafo do Hospital Municipal Jadson

Pesconi.

Ao cumprimentá-lo, venho através deste apresentar-lhe a documentação necessária (ANEXO) para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, quanto a Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Tomógrafo ACCESS CT 16 BRASIL, Nº DE SÉRIE 315024, localizado no Hospital Municipal Jadson Pesconi, em atendimento a demanda emergencial desta Secretaria Municipal de Saúde.

Em face da necessidade latente do atendimento à população na promoção de assistência médica nos Serviços de Tomografia Computadorizada, realizados no Hospital Municipal Jadson Pesconi, para os casos de confirmação de COVID-19, e para outros tipos de doenças. Destacamos, neste contexto, que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e intimamente ligados a dignidade humana. Em razão do dever de garantia os serviços de saúde não pode o município correr o risco de não atender tal demanda devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, além de que vidas correm riscos.

Considerando a Carta de Exclusividade anexa aos autos, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE DISPOSITIVOS – ABIMO, onde a declara que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0001-78, é exclusiva na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e comercialização de acessórios e peças, no Brasil, dos produtos fabricados pela empresa PHILIPS HEALTHCARE (SUZHOU) CO., LTD. – CHINA, REPÚBLICA POPULAR.







PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão: 2021-2024

Considerando que não existe mais à prestação de garantia do equipamento adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nesta senda, verifica-se a importância da utilização desse equipamento no atendimento à população, o qual ratificamos a não disponibilidade de outro equipamento, no presente momento, o que torna a demanda de natureza emergencial, haja vista a situação ora relatada exige providências rápidas e eficazes para minorar as consequências lesivas à coletividade.

Deste modo, com base no exposto, verifica-se o atendimento da presente demanda ao que preconiza os arts. 25, inciso I e 26, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, face a situação EMERGENCIAL E EXCLUSIVA da manutenção do equipamento para atendimento imediato à população. Desta forma, **JUSTIFICO E AUTORIZO** o tramite processual que viabilize a contratação, atendendo às determinações legais e cumprindo os demais requisitos necessários que comprovem a vantagem e a legalidade do pleito, para só então passar a produzir efeitos.

Segue em anexo, a Proposta Comercial, a Carta de Exclusividade e a Documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira, Capacidade Técnica, visando nortear a contratação ora solicitada.

Cordialmente,

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 100/PMON-GAB/2021